

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER Nº 059/2012.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-010/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-010/2012, de autoria do nobre Vereador Milton Donizete, que denomina "Pedro Militão dos Reis" a rua 04 (quatro) do bairro Marajó, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-010 /2012.

Sala das Comissões, 16 de março de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Gilberto Tavares Machado

Secretário

Pastor Paulo César dos Santos

Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.